CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO *ON-LINE* COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DOS POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS - EDITAL DE SELEÇÃO DISCENTE PARA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU SOCIEDADE, LINGUAGEM E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O Presidente do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-raciais, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que atualiza a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de Julho de 2023, a Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda a Portaria CEFET-RJ nº 504, de 29 de abril de 2024, que nomeia a **Comissão de Heteroidentificação – CHET**, para realização dos procedimentos de heteroidentificação, CONVOCA:

1- DOS CANDIDATOS NEGROS

1.1 Os/As candidatos habilitados (as) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra - preta ou parda. (**Anexo I**).

2- DOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.1 No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena e Quilombola **(Anexo II)**.

2.2 A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola), conforme **Anexo II** deste Edital.

2.3 Caberá realizar os procedimentos de análise documental à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ, vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais – CPICER.

3- QUANTO À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CHET – NA VALIDAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 A CHET do Cefet/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos (as) autodeclarados (as) negros (pretos e pardos), considerará:

3.1.1 O teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;

3.1.2 As características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação.

4 - QUANTO À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – COADIQ

4.1 A COADIQ do Cefet/RJ, no processo de análise documental dos candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas e quilombolas, considerará:

4.1.1 O teor e a análise do documento "Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena e Quilombola";

4.1.2 O vídeo de 3 min do candidato informando a motivação pelo curso e como pretende aplicar à sua comunidade.

4.1.3 Os procedimentos referentes à COADIQ deverão ser realizados por três membros: dois servidores do Cefet/RJ e um representante ou liderança comunitária dos Povos Originários e Quilombolas, com base no documento "Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena e Quilombola" do candidato.

4.1.3.1 Na ausência dos servidores, será convocado por meio de publicação do CPICER, um servidor suplente do Cefet/RJ

4.1.4 A documentação dos candidatos e vídeos gravados e enviados pelos Povos indígenas e quilombolas deverá ficar arquivada e mantida em total sigilo no CPICER.

5 – QUANTO A REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 MODALIDADE *ON-LINE*

5.1.1 Os procedimentos de heteroidentificação ocorrerão na ***Modalidade On-line*** por meio da plataforma ***Teams Microsoft.***

5.1.2 Os candidatos deverão acessar a plataforma ***Teams Microsoft*** através de navegadores como Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera e outros, que não sejam Edge e Internet Explorer, e:

5.1.3 Acontecendo o acesso por computador convencional, ter sistema operacional Windows nas versões 7, 8.1 ou 10.

5.1.4 **No horário agendado previamente para os procedimentos de heteroidentificação, o candidato deverá apresentar sua identidade com foto**, ou qualquer documento de fé pública (expedidos por órgãos públicos, ex: Registro Geral - identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de motorista, Passaporte) com foto atualizada, válido em território nacional, **e informar através de leitura a autodeclaração, conforme o Anexo I**.

5.2 PROCEDIMENTOS DA ENTREVISTA *ON-LINE*

5.2.1 Durante a entrevista *on-line*, o candidato deverá estar à frente da câmera; o ambiente com boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos,

lenço, bone ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação fenotípica do candidato; a leitura da sua autodeclaração será realizada com a folha preenchida, de modo a não cobrir a captura da câmera.

5.2.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.2.3 A entrevista gravada será arquivada junto à Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais, protegido por senha e podendo ser utilizada a qualquer momento para os fins previstos nesta convocação, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

5.2.5 Em nenhum momento será permitido ao candidato gravar a entrevista em vídeo e/ou áudio do processo de heteroidentificação, ficando este procedimento restrito apenas à banca designada pela CHET (Comissão de Heteroidentificação), que realizará a avaliação fenotípica, conforme o **Anexo I** desta convocação e nos termos da Lei 12.711/2012, mediante expressa autorização da cessão do uso de sua imagem, apenas para este fim, por parte do candidato.

5.3 Da Banca, dia e disponibilidade do Link

5.3.1 As entrevistas de aferição da veracidade da autodeclaração serão realizadas pelo ***Teams*** no dia 20 de agosto de 2024, terça-feira, a partir das 14h, seguindo a ordem descrita no **Anexo IV deste Edital**.

5.3.1.1 O acesso à sala da entrevista - Banca de Heteroidentificação - será por meio do link:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ach9YDsHLG7aq4gLFOBOs5ufJVvZU4mzOrdL2TtAY5l41%40thread.tacv2/1723750327094?context=%7b%22Tid%22%3a%228eeca404-a47d-4555-a2d4-0f3619041c9c%22%2c%22Oid%22%3a%22ce8b7882-b668-4ef4-8084-5caf2c9f9de6%22%7d

5.3.2 Na impossibilidade de acessar a internet ou devido a falta de equipamento (celular, computador), o candidado deverá se dirigir à Unidade que realizou sua inscrição. Será disponibilizado um Membro Presencial da Comissão de Heteroidentificação – CHET para orientá-lo na realização do procedimento.

5.3.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso na entrevista via ***Teams.***

5.3.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela própria Banca do Procedimento de Heteroidentificação.

5.4 DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA

5.4.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda):

5.4.1.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.

5.4.1.2 Houver a maioria simples dos integrantes da CHET quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), indígena e quilombola.

5.4.1.3 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

(IBGE).

5.4.1.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos negros estará sujeito a não prosseguir com a sua matrícula no presente Processo Seletivo.

5.4.2 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pertencimento étnico indígena e quilombola:

5.4.2.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.

5.4.2.2 Houver a maioria simples dos integrantes da COADIQ quanto ao não entendimento de que o candidato apresentou documento de pertencimento étnico com as informações validadas pela liderança indígena ou representante remanescente de comunidade quilombola.

6. DO RESULTADO DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

6.1 Aferida a veracidade da Autodeclaração/Documento de Pertencimento Étnico, constará o termo DEFERIDO, na divulgação do resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo do respectivo Programa de Pós-graduação, que ocorrerá no dia 30/04/2024, a partir das 18h.

7. DO INDEFERIMENTO

7.1. Será indeferida a matrícula do candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda), indígenas e quilombolas àqueles que:

7.1.1 não forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela comissão;

7.1.2 não cumpram as orientações desta convocação;

7.1.3 não assinem a Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) ou o Documento de Pertencimento Étnico (indígenas e quilombolas);

7.1.4 não entregarem a documentação conforme os itens 01 e 02 deste edital.

8. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

8.1. O candidato poderá interpor recurso, seguindo o modelo do **Anexo III**, exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação complementar à Autodeclaração Étnico-Racial, mediante exposição fundamentada, no prazo indicado no Edital do Processo Seletivo;

8.2 A data final para apresentação do recurso será dia 26/08/2024, até às 12h;

8.3 O recurso deverá ser direcionado a presente comissão exclusivamente por intermédio do email: cpicer@cefet-rj.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Solicitação de banca recursal – Edital do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Sociedade, Linguagem e Relações Internacionais;

8.4 As respostas aos recursos serão divulgadas, nos prazos estipulados em Edital, no endereço eletrônico do Processo Seletivo do respectivo Programa de Pós-graduação.

8.5 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (impedimento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital do Programa de PósGraduação *Lato Sensu* Sociedade, Linguagem e Relações Internacionais, do CEFET/RJ, que sou _____ (informar: preto ou pardo).

Estou ciente de que terei que me submeter ao procedimento de heteroidentificação de que trata este Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____de _____de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RECONHECIDA PELA LIDERANÇA INDÍGENA E QUILOMBOLA

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados indígenas e quilombolas)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena / Comunidade Quilombola_____ (nome do povo indígena / comunidade quilombola),
DECLARA, para fins de matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Sukow da Fonseca – CEFET/RJ) que o(a) estudante_____
(nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número_____(onze dígitos), é indígena/quilombola pertencente ao Povo/Comunidade quilombola_____(nome do Povo indígena ao qual pertence ou da comunidade quilombola), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____. Declara ainda, que é liderança reconhecida da comunidade indígena / quilombola onde reside o estudante indígena / quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____de _____de 2024

DADOS E ASSINATURA DA LIDERANÇA

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Observação 1: Se o líder signatário da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.
Observação 2: A apresentação dos documentos se dará em datas a serem definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página do processo seletivo do Edital do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Sociedade, Linguagem e Relações Internacionais, no Portal do Cefet/RJ (www.cefet-rj.br).

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ
Sr. (Sra.) Presidente,
Referente ao Processo Seletivo CEFET/RJ - Edital do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Sociedade, Linguagem e Relações Internacionais, eu, _____(nome completo), brasileira (o), solteira (o), estudante, inscrita(o) no CPF sob o nº , _____portadora (or) de cédula de identidade Registro Geral sob o nº_____, endereço eletrônico _____, residente e domiciliada(o) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ UF_____, CEP nº_____, inscrita (o) na seleção sob o número (inscrição)_____, vem, com fulcro no item _____ (item que trata do recurso), do Edital nº _____, solicitar: **BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL.**

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos na justificativa a seguir:

Rio de Janeiro, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
Data: 20/08/2024

Nome do candidato	HORÁRIO
Ana Paula Veríssimo Silva Santos	14h:00min
Cibele Gregório Santiago da Silva	14h:15min
Marcos Vinicius Souza dos Santos	14h:30min
Olivia de Assis Damasceno	14h:45min
Heloar Rosa Silva de Oliveira	15h:00min
Vinicius dos Santos Santana	15h:15min
Rafael Martins Felício Junior	15h:30min
Danilo Martins Fidelis	15h:45min
Cristiane Evelyn Figueiredo Ramos	16h:00min
Izamara Malaquias de Jesus	16h:15min
Luciano Araujo Monteiro	16h:30min
Alexandre Ferraz Pinto	16h:45min

Documento assinado digitalmente
gov.br
NADSON NEI DA SILVA DE SOUZA
Data: 16/08/2024 17:22:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br